PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO N. 022/2019 – PGJ, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
(PT Nº 55.582/18)

REVOGADO pela Resolução nº 1.692/2023-PGJ, de 05/10/2023.	**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piracicaba – Cargos Cíveis (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACICABA-CARGOS CÍVEIS**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 13 de março de 2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls.30/36, constante dos autos do protocolado nº 55.582/18, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato n. 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Corregedoria dos Registros Públicos;

d) Feitos da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis e os respectivos feitos de Acidente do Trabalho;

e) Feitos de finais 1 a 6 da 1ª Vara da Fazenda Pública;

f) Feitos de finais 1 a 6 da 2ª Vara da Fazenda Pública;

g) Audiências em regime de rodízio, assim como na atuação perante o CEJUSC;

h) Atuação perante a Vara do Juizado Especial Cível em regime de rodízio, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria;

i) Plantão para casos urgentes em regime de rodízio;

j) Processos e audiências criminais de sua área de atuação, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria de Justiça;

k) Atendimento ao público em regime de rodízio.

II. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais pares da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

b) Feitos de finais pares de Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

b) Audiências próprias do cargo;

c) Plantão para casos urgentes em regime de rodízio;

d) Atendimento ao público relativo à área da Infância e Juventude.

III. 5° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 1ª Vara da Família e Sucessões;

b) Direitos Humanos, com abrangência na defesa da Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Audiências em regime de rodízio, assim como na atuação perante o CEJUSC;

d) Plantão para casos urgentes em regime de rodízio;

e) Processos e audiências criminais de sua área de atuação, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria de Justiça;

f) Atuação perante a Vara do Juizado Especial Cível em regime de rodízio, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria;

g) Atendimento ao Público em regime de rodízio.

IV 8° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais 1 a 5 da 3ª Vara da Família e Sucessões;

b) Feitos da 4ª Vara Cível e os respectivos feitos de Acidente de Trabalho;

c) Feitos de finais 7 e 8 da 1ª Vara da Fazenda Pública;

d) Feitos de finais 7 e 8 da 2ª Vara da Fazenda Pública;

e) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Audiências em regime de rodízio, assim como na atuação perante o CEJUSC;

g) Atuação perante a Vara do Juizado Especial Cível em regime de rodízio, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria;

h) Plantão para casos urgentes em regime de rodízio;

i) Processos e audiências criminais de sua área de atuação, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria de Justiça;

j) Atendimento ao público em regime de rodízio.

V. 12° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 2ª Vara da Família e Sucessões

b) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Audiências em regime de rodízio, assim como na atuação perante o CEJUSC;

e) Plantão para casos urgentes em regime de rodízio;

f) Processos e audiências criminais de sua área de atuação, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria de Justiça;

g) Atuação perante a Vara do Juizado Especial Cível em regime de rodízio, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria;

h) Atendimento ao público em regime de rodízio.

V. 14° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais 6 a 0 da 3ª Vara da Família e Sucessões;

b) Feitos da 6ª Vara Cível e os respectivos feitos de Acidente do Trabalho;

c) Feitos de finais 9 e 0 da 1ª Vara da Fazenda Pública;

d) Feitos de finais 9 e 0 da 2ª Vara da Fazenda Pública;

e) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Audiências em regime de rodízio, assim como na atuação perante o CEJUSC;

g) Plantão para casos urgentes em regime de rodízio;

h) Processos e audiências criminais de sua área de atuação, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria de Justiça;

i) Atuação perante a Vara do Juizado Especial Cível em regime de rodízio, conforme distribuição em livro próprio da Promotoria

j) Atendimento ao público em regime de rodízio.

V. 16° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais ímpares da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

b) Feitos de finais ímpares de Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

c) Audiências próprias do cargo;

d) Plantão para casos urgentes em regime de rodízio;

e) Atendimento ao público relativo à área da Infância e Juventude.

Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 129 (51), Sábado, 16 de Março de 2019, p.83